

Id:05D4EC6B1A6AF6CD



Estado do Piauí-PI
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
 Tel. (89) 3568 1302
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

Lei nº 11/2022

Palmeira do Piauí-PI, 16 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração das gratificações dos Diretores, Coordenadores e secretários escolares do Município de Palmeira do Piauí-PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui os valores das gratificações para os cargos e/ou funções de Diretor(a) Escolar, Coordenador(a) Escolar e Secretário(a) Escolar no Município de Palmeira do Piauí-PI;

Art. 2º. Para servidor efetivo no cargo e/ou função de Diretor(a) Escolar no Município de Palmeira do Piauí-PI, receberá o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e para servidor não efetivo no cargo e/ou função de Diretor(a) Escolar no Município de Palmeira do Piauí-PI o valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal;

Art. 3º. Para o servidor efetivo no cargo e/ou função de Coordenador(a) Escolar no Município de Palmeira do Piauí-PI o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal;

Art. 4º. Para o servidor efetivo no cargo e/ou função de Secretário(a) Escolar no Município de Palmeira do Piauí-PI o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira do Piauí-PI, 16 de setembro de 2022.


 João da Cruz Rosal da Luz
 Prefeito Municipal

Id:10EF182E06BAF6EE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 01.612.591/0001-10
 AV. Pedro Martins 642
 CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022

Fundamentação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.

Contratado(a): ROSANA DE CARVALHO COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.894.796, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.215.123-47, residente na Rua Constâncio de Carvalho, S/N, Jaicós-Piauí.

Objeto: a execução pelo(a) CONTRATADO(A) da prestação de serviços temporários de Supervisora do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fonte de Recursos: Programa Criança Feliz

Valor: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Prazo de Validade: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2022.


 Rivaldo de Carvalho Costa
 Prefeito Municipal
 Contratante

Id:12525DA66444F6FD



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022- SRP

Aos 30 dias do mês de setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, localizada na Avenida João Ferreira, 555, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 045/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 026/2022, consoante consta do Processo nº 001.0005132/2022 RESOLVE registrar preços para contratação de empresa especializada no serviços de fornecimento de alimentação, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.:

1.1 DO OBJETO

1.2 Registro de preços para serviços de fornecimento de alimentação.

1.3 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas, não obrigando o Município à contratação.

1.4 O Município poderá, por meio de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

2.1 DO PREÇO

2.2 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

2.3 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.1 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

3.2 A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração. O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) a Secretaria de Administração, devendo cumprir as disposições contidas nos termos da lei.

3.3 Caberá à secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

4.1 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.2 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

4.2.1 Pelo Município, quando:

I - A detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - A detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

4.2.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto à sua atualização;

II - Comprovar a impossibilidade de executá-la.

4.3 Nas hipóteses previstas no subitem 4.1.1 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

4.4 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro de preços através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min

4.5 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitará-se às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.6 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.7 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.1 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.2 A detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes

(Continua na próxima página)